



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TURISMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO – COMTUR
Biênio 2022-2024**

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.714/96, que cria o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo, bem como as Leis Municipais nºs 2.2028/2000 e 4.417/2017, o Conselho Municipal de Turismo resolve:

Art. 1º Convocar os segmentos turísticos e entidades especificados no artigo 3º da Lei Municipal nº 4.417/2017, para composição e eleição dos membros do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), a ser realizada no dia 10 de março de 2022, das 10h00 às 12h00, na sede da Associação Comercial e Industrial de Macaé - ACIM, na Av. Rui Barbosa, 270 - Centro, Macaé, 4º andar, com as entidades interessadas presentes.

Art. 2º Os segmentos deverão indicar dois representantes – titular e suplente – através do formulário de cadastramento até o dia 09/03/2022, para o email: comturmacaee@gmail.com

§ 1º Os segmentos ou ramos de atividades que integram o COMTUR são:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo;

II - 01 (um) representante da Câmara Municipal de Macaé;

III - 01 (um) representante do Macaé Convention & Visitors Bureau;

IV - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Macaé;

V - 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas;

VI - 01 (um) representante dos Pólos Gastronômicos de Macaé;

VII - 01 (um) representante das Agências de Viagem e Turismo;

VIII - 01 (um) representante da Hotelaria e Restaurante;

IX - 01 (um) representante da trade região serrana;

X - 01 (um) representante do IADC;

XI - 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;

XII - 01 (um) representante do late Clube de Macaé e;

XIII - 01 (um) representante dos Guias de Turismo de Macaé.

Art. 3º O Presidente do COMTUR será escolhido na primeira reunião ordinária dos membros indicados para o conselho.

Macaé, 24 de fevereiro de 2022.

**Ronaldo Luis Lima Moraes
Presidente do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo**

**FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO DE MACAÉ – COMTUR.**

Pelo presente o (a) requerente abaixo identificado (a), requer cadastramento para fazer parte do processo eletivo do Conselho Municipal de Turismo de Macaé:

1. Dados do (a) Requerente

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ/CPF: _____

2. Endereço para Correspondência:

CEP: _____

LOGRADOURO: _____

BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: Macaé-RJ

TELEFONE FIXO: () _____

TELEFONE CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

3. Representante Titular e suplente:

NOME REPRESENTANTE TITULAR: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME REPRESENTANTE SUPLENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

4. Segmento de Cadastramento:

Representante da Secretaria Municipal Adjunta de Turismo.

Representante da Câmara Municipal de Macaé.

Representante do Macaé Convention & Visitors Bureau.

Representante da Associação Comercial e Industrial de Macaé.
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas.
Representante dos Pólos Gastronômicos de Macaé.
Representante das Agências de Viagem e Turismo.
Representante da Hotelaria e Restaurante.
Representante da trade região serrana.
Representante do IADC.
Representante dos Clubes de Serviços.
Representante do late Clube de Macaé.
Representante dos Guias de Turismo de Macaé.

PODER LEGISLATIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA Nº 022/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declarada pandemia mundial do Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a redução da disseminação da Covid-19 no município e a necessidade de reestabelecer contingente de servidores para apoio às atividades típicas e administrativas exercidas pelo Poder Legislativo Macaense;

CONSIDERANDO os dados atuais constantes no Boletim Epidemiológico de Covid-19 em Macaé;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada gradual de atividades presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Macaé;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem regras mínimas para a execução dos serviços e demais atividades consideradas essenciais de apoio às atividades típicas do Poder Legislativo Macaense, que se fizerem indispensáveis, bem como atividades atípicas cuja realização se fizer necessária no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, na modalidade presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecido o retorno das atividades administrativas laborativas presenciais em período integral, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, devendo ser observadas as normas sanitárias vigentes de prevenção ao contágio da Covid-19.

Parágrafo único. O retorno das atividades administrativas laborativas presenciais em período integral ocorrerá a partir do dia 7 de março do corrente ano.

Art. 2º Excetuam-se da regra estabelecida no artigo 1º desta Portaria as atividades típicas parlamentares, que permanecem em regime de escala laboral, com execução de atividades presenciais, teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho à distância.

Parágrafo único. No exercício das atividades parlamentares presenciais, executadas nas dependências da Câmara Municipal de Macaé, o gabinete parlamentar não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) do seu número total de assessores.

Art. 3º A sessão plenária e outros eventos cuja realização se fizer necessária nas dependências da Câmara Municipal de Macaé ficarão limitados ao quantitativo máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do setor onde se realizará o evento.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 23 de fevereiro de 2022.

**NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO**

LEI ESTADUAL Nº6081 DE 21.11.2011

EXTRATO DE ADITIVO

1- 3º aditivo ao contrato nº 03/2019;

2- Proc. CMM nº 1323/2021 (Pregão Presencial CMM nº 002/2019 – Proc. nº 1609/2018);

3- Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Macaé e a empresa MEGANET RJ INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.953.467/0001-72;

4- Objeto: Disponibilização de acesso à internet;

5- Data de assinatura: 15/02/2022;

6- Vigência do contrato: 12 (doze) meses, a contar de 18/02/2022, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7- Forma de Pagamento: 30 dias após o adimplemento da obrigação;

8- Valor: R\$ 42.960,00 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais);

9- Nota de Empenho nº 0052/2022.

Macaé (RJ), 24 de fevereiro de 2022.

**Isabela Ferreira Santos
Coordenadora de Contratos e Convênios
OAB/RJ 211.193 Matrícula 5599-9**